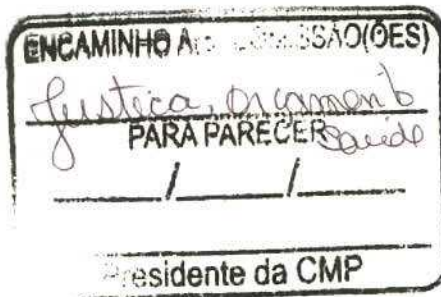




PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2023



AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM FARMÁCIAS E DROGARIAS DE PARATY PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY PROCEDA AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES A MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS PELOS SEUS SERVIDORES NA REDE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Sérgio Conceição dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paraty, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º É autorizada a realização de convênio com Farmácias e Drogarias de Paraty, conforme minuta que compõe a presente Resolução, para que a Câmara Municipal de Paraty proceda convênio, procedendo desconto em folha de pagamento dos valores tidos com a compra de medicamentos feitas pelos seus servidores nas farmácias conveniadas, durante o período.

§ 1º Os servidores camarários interessados em participar do convênio de que trata o caput deverão subscrever autorização por escrito para que a Câmara Municipal de Paraty, através da Secretária de Administração e Finanças, possa efetuar os respectivos descontos em folha, conforme modelo constante do Anexo II que integra a presente Resolução e repassar os valores a Associação.

§ 2º As adesões e desligamentos deverão ser comunicadas por escrito até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, sob pena de não ser possível a inclusão ou exclusão a tempo.

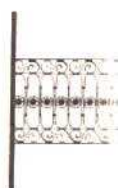
§ 3º Os valores decorrentes das compras de medicamentos nos termos deste convênio serão custeados integralmente pelos Servidores desta Casa, ficando este legislativo isento de qualquer ônus que não seja a simples intermediação de reter os valores dos salários dos seus servidores e repassá-los à conveniada.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty


Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

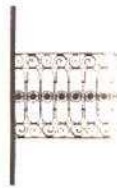
Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.


Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Vereador Autor



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

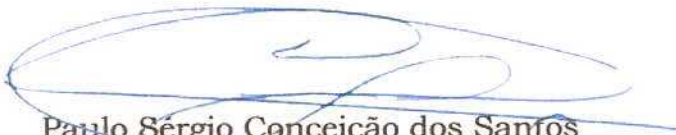
Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Resolução em virtude em dar ao servidor público um aparo em caso de necessidades financeiras, sendo feito convênio mediante licitação com Farmácia ou Drogaria para abertura de crédito ao servidor interessado. Mediante autorização deste, ser debitado em seu salário seguinte.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.


Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Vereador Autor